



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.523/2005

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE
ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO INFANTO-
JUVENIL – NAPPI NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Núcleo de Atendimento Psicopedagógico Infanto-Juvenil – NAPPI, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º Compete ao NAPPI, prestar atendimento de caráter preventivo, no campo da saúde mental, às crianças e adolescentes do Município, na faixa etária de 04 a 17 anos, através de equipe multidisciplinar, composta por psicólogos, psicopedagogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, terapeutas educacionais, psiquiatras, neuropediatras, pedagogos e auxiliares de enfermagem.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso seja necessário, a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, visando o desenvolvimento das atividades de que trata esta Lei.

Art. 4º Em razão do disposto no art. 1º desta Lei, ficam criados no Plano de Cargos e Vencimentos de Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	R. JURÍDICO	C. HORÁRIA	V.B.	RECRUT.
01	COORDENADOR DO NAPPI	ESTATUTÁRIO	180-220	59	AMPLO
01	ASSESSOR TÉCNICO DO NAPPI	ESTATUTÁRIO	180-220	56	AMPLO
02	PEDAGOGO	ESTATUTÁRIO	180-220	41	RESTRITO

Parágrafo único. Os cargos ora criados somam-se aos já existentes e serão providos em conformidade com o disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei nº 2.307/2003, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º Para que o NAPPI possa desenvolver suas atividades junto à comunidade do nosso Município, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, os seguintes servidores:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	C. HORÁRIA	V.B.
02	PSICOPEDAGOGO	120-180	41
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	120-180	41
02	PSIQUIATRA INFANTIL	120-180	51
02	ASSISTENTE SOCIAL	180-220	41
02	FONOAUDIÓLOGO	120-180	41
02	PEDAGOGO	180-220	41

Parágrafo Único. A contratação a que faz menção o Artigo 5º da presente Lei está devidamente regulamentada pelo Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, conforme previsão do Artigo 11, da Lei nº 2.307/2003.

Art. 6º As despesas decorrentes da criação dos cargos acima citados e das contratações temporárias, serão suportadas pelos recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.478/2004, de 23/12/2004, ficando o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender as despesas decorrentes do disposto nesta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º As descrições das atribuições dos cargos criados no Artigo 4º estão dispostas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 13 DE OUTUBRO DE 2005.

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA ESTADO DE MINAS GERAIS

DISCRIMINAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

COORDENADOR DO NAPPI

Atribuições Específicas:

- Montar e supervisionar uma equipe técnica multidisciplinar de forma a proporcionar um atendimento de qualidade e solidez;
- Criar um mecanismo de articulação e parceria entre as secretarias;
- Estabelecer um elo com as redes de serviços já existentes no Município, visando estabelecer um intercâmbio entre as instituições;
- Participar, juntamente com os demais integrantes do NAPPI, de cursos, palestras e seminários que tenham por objetivo o aperfeiçoamento de técnicas que promovam o melhor desempenho da equipe;
- Promover a conscientização das diversas secretarias no sentido de valorizar os serviços do NAPPI;
- Incrementar o diálogo entre a saúde e a educação, incluindo outras instâncias de gestão pública, municipal e estadual;
- Criar e manter uma identidade para o atendimento infanto-juvenil no Município;
- Assegurar o bom funcionamento ético e moral do NAPPI;
- Manter a integração da equipe multidisciplinar, promovendo a discussão de situações, fomentando a capacitação e a melhoria nas condições de trabalho;
- Proporcionar um local saudável e dinâmico, onde haja respeito e dignidade nas relações interpessoais;
- Impulsionar o crescimento do serviço, promovendo a divulgação das conquistas do NAPPI;
- Prestar informações, quando necessárias, pertinentes ao NAPPI, dentro e fora do Município de Lagoa Santa;
- Participar de reuniões externas referentes a convênios e verbas.

ASSESSOR TÉCNICO DO NAPPI

Atribuições Específicas:

- Supervisionar, juntamente com o Coordenador, a atuação e frequência dos servidores;
- Elaborar e executar projetos, juntamente com o Coordenador e a equipe técnica;
- Organizar, periodicamente, os dados quantitativos e qualitativos referentes aos procedimentos do NAPPI;
- Controlar as compras e gastos de material;
- Atuar, junto com o Coordenador, na promoção da integração entre os diversos projetos, ações e serviços ligados às crianças e adolescentes no Município;
- Buscar, junto com o Coordenador, recursos que possibilitem a melhoria na demanda dos serviços existentes no NAPPI;
- Auxiliar o Coordenador na tarefa de supervisionar o funcionamento geral do NAPPI, levando sempre em conta o bom atendimento aos que buscam o serviço;
- Participar, juntamente com os demais integrantes do NAPPI, de cursos, palestras e seminários que tenham por objetivo o aperfeiçoamento de técnicas que promovam o melhor desempenho da equipe.

PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA ESTADO DE MINAS GERAIS

Atribuições Específicas

- Atuar, junto ao psicopedagogo, na ampliação de técnicas que facilitem uma melhor aprendizagem;
- Organizar palestras e oficinas pedagógicas;
- Orientar os pais, com o objetivo de tratar dos problemas de aprendizagem detectados;
- Interagir continuamente com a comunidade escolar em que a criança esteja inserida;
- Atuar nos processos educativos com o objetivo de diminuir a “frequência dos problemas de aprendizagem”;
- Executar outras tarefas afins, pertinentes às questões didático-metodológicas, bem como em relação à formação e orientação dos professores.